EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Assunto: Plano Geral de Aplicação de precatório advindo de diferenças não repassadas ao Município de Manoel Emídio/PI inerente ao extinto recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Amparo Legal: Instrução Normativa TCE/PI nº 03, de 20 de junho de 2024. Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 47-A, incluído pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022. Nota Técnica nº 02/2023-GTI FUNDEF/FUNDEB-1ªCCR/MPF.

O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.554.125/0001-40, com sede na Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64875-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 337.905.663-49, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 597, Centro, CEP: 64875-000, Manoel Emidio/PI.**,** vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I. DA INTRODUÇÃO.

Na forma regulamentada por esta Corte de Contas, para fins de manejo de valores advindos de processos judiciais de diferenças devidas do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, os entes beneficiados devem seguir as diretrizes fixadas pela Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, que disciplina o envio de informações relacionadas aos recursos oriundos dos precatórios do Fundef/Fundeb e padroniza os procedimentos de fiscalização.

Nessa perspectiva, a gestão municipal de Manoel Emídio/PI apresenta

o presente **Plano Geral de Aplicação**, elaborado em observância às diretrizes estabelecidas por esta Corte de Contas, com a finalidade de demonstrar a destinação dos recursos e viabilizar sua regular aplicação, previamente à movimentação dos valores mantidos nas contas bancárias específicas constituídas para essa finalidade.

II. DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO JUDICIAL (PRINCIPAL E JUROS DE MORA) E DAS CONTAS JUDICIAIS APLICÁVEIS.

Consoante se extrai dos extratos bancários ora apensados e da memória de cálculo/demonstrativo de liquidação judicial da Justiça Federal (Processo nº 0006930-24.2005.4.01.4000 – JFPI/TRF1 / Precatório nº 108-2025), o Município recebeu o montante global de R$ 2.710.040,02 (Dois milhões, setecentos e dez mil, quarenta reais e dois centavos), crédito recebido em 18/06/2026.

Em estrito cumprimento ao art. 2º, inciso I, da IN TCE/PI nº 03/2024, junta-se o demonstrativo judicial que discrimina a composição do valor executado e recebido entre principal e juros moratórios. Conforme se extrai do referido documento, o crédito correspondente ao **valor principal corrigido perfaz a quantia líquida de R$ 1.533.069,75 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** sobre a qual incidem as frações previstas no art. 47-A da Lei nº 14.113/2020 e na EC nº 114/2021.

Adicionalmente, o valor de R$ 1.176.970,27 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos) corresponde exclusivamente aos juros moratórios da condenação judicial. Conforme jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema 1077 – RE 855.091/SE e ADPF 528), os juros de mora ostentam natureza autônoma e indenizatória pelo atraso no pagamento da dívida pela União, não se submetendo à subvinculação de 60% do magistério.

Nesse sentido, esclarece-se que os valores foram apurados com base na Requisição de Pagamento nº 2025.4000.002.000108, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que discrimina o crédito municipal em R$ 3.265.137,38 de principal e R$ 2.506.715,43 de juros/Selic, excluídos os honorários contratuais destacados. A partir dessa composição, adotou-se a proporção de 56,57% de principal e 43,43% de juros sobre o montante recebido de R$ 2.710.040,02, resultando em R$ 1.533.069,75 de principal e R$ 1.176.970,27 de juros moratórios.

Para fins de recolhimento, movimentação e gestão exclusiva desses recursos, garantindo a finalidade e a rastreabilidade dos valores em atenção à orientação consolidada dos Tribunais de Contas, o Município efetivou a individualização nas seguintes contas bancárias abertas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4445:

- **Conta nº 569173746-1 (Operação 2200):** Saldo de R$ 919.841,85 (destinada exclusivamente à APLICAÇÃO DA SUBVINCULAÇÃO 60% - Magistério);
- **Conta nº 569173977-4 (Operação 2200):** Saldo de R$ 613.227,90 (destinada exclusivamente à APLICAÇÃO DA SUBVINCULAÇÃO 40% - MDE);
- **Conta nº 000569146935-1 (Operação 3703):** Saldo de R$ 1.176.970,27 (correspondente à parcela identificada no demonstrativo judicial como juros moratórios, a qual será aplicada em observância à legislação vigente, não integrando o objeto do pedido de liberação formulado no presente Plano).

Assim, objetivando demonstrar o cumprimento dos regramentos estabelecidos por esta Corte de Contas para fins de liberação e aplicação dos recursos em questão, **seguem anexos os extratos bancários das três contas**, regularmente informados junto à Documentação Web – TCE/PI, acompanhados da decisão e do cálculo judicial comprobatório.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026.

Considerando que as ações previstas no presente Plano serão executadas no exercício financeiro de 2026, o Município de Manoel Emídio/PI dispõe de previsão orçamentária para a aplicação dos recursos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 687/2025 (L.O.A. – Lei Orçamentária Anual válida para o exercício financeiro de 2026), de 15 de dezembro de 2025, da Lei Municipal rias nº 675/2025 (L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o exercício financeiro de 2026), de 27 de agosto de 2025, e da Lei Municipal nº 702/2026, (que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse extraordinário do passivo do FUNDEF), de 08 de abril de 2026, que regulamenta o pagamento da parcela destinada aos profissionais do magistério.

Especificamente quanto à parcela de 40%, destinada à conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, o Município promoveu a adequação orçamentária mediante a publicação do Decreto Municipal nº 86/2026, bem como formalizou a adequação do Contrato Administrativo nº 077/2026 para contemplar a utilização dos recursos provenientes do precatório do FUNDEF, com o correspondente registro no sistema Contratos Web do TCE/PI.

IV. DA FORMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO.

No que concerne à destinação dos recursos oriundos de precatórios judiciais decorrentes das diferenças de complementação do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF**, cumpre destacar que a matéria passou a contar com disciplina constitucional específica a partir da promulgação da **Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021**.

Com efeito, a referida Emenda promoveu alterações na Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT,

estabelecendo parâmetros próprios para a **destinação e aplicação dos valores provenientes de precatórios relativos às diferenças de complementação da União ao FUNDEF**, inclusive quanto à parcela destinada aos profissionais do magistério.

Nesse contexto, com o propósito de uniformizar a interpretação das disposições constitucionais e orientar a correta aplicação desses recursos, o **Ministério Público Federal – MPF** editou a **Nota Técnica nº 02/2023 – GTI FUNDEF/FUNDEB – 1ª CCR/MPF**, na qual foram consolidadas diretrizes específicas acerca da destinação dos valores oriundos dos precatórios do FUNDEF, entendimento que também foi acolhido no âmbito desta Corte de Contas.

IV.A. DA APLICAÇÃO DA SUBVINCULAÇÃO 60%.

Conforme anteriormente demonstrado, **60% (sessenta por cento) do valor principal recebido pelo Município será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério público municipal**, em observância ao parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e ao art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, incluído pela Lei Federal nº 14.325/2022. Considerando o montante principal de R$ 1.533.069,75, a parcela destinada aos profissionais do magistério corresponde a R$ 919.841,85 (Novecentos e dezenove Mil, e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Nos termos da legislação aplicável, serão contemplados os profissionais do magistério que exerceram suas atividades no período abrangido pela sentença judicial exequenda, compreendido entre os anos de **2000 e 2006**.

Cumpre registrar, ainda, que a **legislação municipal destinada a regulamentar o pagamento da parcela correspondente aos 60% (sessenta por cento) já foi submetida à apreciação desta Egrégia Corte de Contas e devidamente acolhida**, encontrando-se, portanto, regular a disciplina normativa local relativa à destinação e ao pagamento da referida verba.

IV.B. DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE E ESCLARECIMENTO DA OBRA DA QUADRA ESCOLAR (ID SIMEC 33356).

Nesse passo, excluindo-se a verba devida aos profissionais na forma acima identificada, resta o saldo do valor principal a ser aplicado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 70, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que autoriza a aplicação de recursos de MDE em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino, no montante de **R$ 613.227,90 (Seiscentos e treze Mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

A totalidade do saldo remanescente será direcionada à seguinte finalidade, conforme deliberação da gestão municipal:

Investimento	Descrição	Valor
Conclusão de Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Vestiário	Retomada, execução de serviços complementares e finalização de obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, em padrão construtivo FNDE, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE 4342/2013 (ID SIMEC 33356), integrante da rede municipal de ensino de Manoel Emídio/PI, destinada à prática de atividades físicas, esportivas e de educação física curricular dos alunos.	**R$ 606.310,51**
Compra de Equipamentos	Aquisição de Split para as escolas da rede municipal de educação.	**R$ 6.917,39**
Total		**R$ 613.227,90**

A destinação integral do saldo de 40% (quarenta por cento) à conclusão da referida obra encontra amparo no art. 70, II, da Lei nº 9.394/1996, porquanto se trata de instalação necessária ao ensino, viabilizando o cumprimento da educação física como componente curricular obrigatório da educação básica, nos termos do art. 26, § 3º, do mesmo diploma.

No que se refere especificamente à **conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE nº 4342/2013 (ID SIMEC 33356)**, mostra-se necessário esclarecer a composição dos valores atualmente destinados ao empreendimento, especialmente em razão de se tratar de obra iniciada em exercício anterior e posteriormente retomada pela atual gestão.

Com efeito, o empreendimento foi originalmente contemplado com recursos do **FNDE**, no montante de **R$ 510.000,00**, os quais foram recebidos e integralmente aplicados ainda no exercício de **2015**, no âmbito da contratação então vigente. Não obstante, a execução da obra não foi concluída, permanecendo o empreendimento paralisado por longo período. Conforme apurado no levantamento técnico realizado por ocasião de sua retomada, **49,64% da execução física anterior apresentava condições de aproveitamento**, inexistindo, por outro lado, saldo remanescente dos recursos federais originalmente transferidos que pudesse ser empregado na conclusão do objeto.

Diante desse cenário, e visando assegurar a efetiva conclusão e funcionalidade do equipamento integrante da rede municipal de ensino, o Município promoveu nova contratação, mediante a **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, da qual resultou a celebração do **Contrato Administrativo nº 077/2026**, com a empresa GT Engenharia & Projetos Ltda., pelo valor inicial de **R$ 485.048,41**, devidamente cadastrado no Sistema Contratos Web.

No curso da execução contratual, contudo, a fiscalização identificou a necessidade de **serviços complementares indispensáveis à adequada conclusão e funcionalidade do empreendimento**, notadamente em razão das condições verificadas após o prolongado período de paralisação da obra e das características do terreno. Nesse contexto, constatou-se a necessidade de execução de **aterro mecanizado, passeio/calçada, muro de arrimo e gradil de segurança**, circunstância que ensejou a formalização, em **24 de setembro de 2026**, do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2026**, no

valor de **R$ 121.262,10**. Com o acréscimo, o valor global da contratação passou de **R$ 485.048,41 para R$ 606.310,51**.

Desse modo, a integralidade da parcela de 40% do valor principal, correspondente a R$ 613.227,90, será destinada à conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE nº 4342/2013 (ID SIMEC 33356). Desse montante, R$ 606.310,51 correspondem ao valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 077/2026, enquanto o saldo de R$ 6.917,39 permanecerá destinado à aquisição de equipamentos de ar-condicionado modelo Split para as escolas da rede municipal de educação, observados os procedimentos administrativos e orçamentários pertinentes.

Ademais, o Município promoveu a adequação da dotação orçamentária mediante a publicação do Decreto Municipal nº 86/2026, bem como formalizou instrumento de adequação contratual para contemplar a utilização dos recursos provenientes do precatório do FUNDEF no Contrato Administrativo nº 077/2026, providência devidamente registrada no sistema Contratos Web. Dessa forma, encontra-se demonstrada a compatibilidade entre a origem dos recursos e a despesa prevista para a conclusão do empreendimento, em observância ao art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024.

A instrução encontra-se, ainda, acompanhada do **Relatório Técnico de Acompanhamento Físico da Obra**, subscrito pelo fiscal do contrato, no qual são individualizadas as parcelas de execução provenientes da contratação anterior e aquelas correspondentes ao contrato atualmente vigente, bem como identificados os serviços remanescentes e as pendências técnicas preexistentes que deverão ser objeto de regularização até a integral conclusão do empreendimento.

IV.C. DA DESTINAÇÃO DOS JUROS DE MORA.

No que se refere à parcela correspondente aos juros moratórios, no montante de R$ 1.176.970,27 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e

setenta reais e vinte e sete centavos), esclarece-se que os referidos recursos permanecerão segregados em conta bancária específica, não integrando a base de cálculo das subvinculações de 60% e 40% incidentes sobre o principal. Sua aplicação observará a legislação vigente e as finalidades legalmente admitidas, mediante a correspondente previsão orçamentária.

V. DO REQUERIMENTO FINAL.

Assim, diante das razões expostas e da documentação que instrui o presente Plano Geral de Aplicação, requer-se a **sua aprovação por esta Egrégia Corte de Contas, bem como a autorização para liberação e movimentação dos recursos** depositados nas contas específicas nº 569173746-1 (60%) e nº 569173977-4 (40%), nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, com a expedição da competente certidão de regularidade.

Requer-se, ainda, a juntada dos demais documentos ora apensados, especialmente normas municipais que ratificam a dotação orçamentária, extrato bancário, aditivo contratual, relatório técnico de acompanhamento, dentre outros.

São os termos em que se requer deferimento.

Manoel Emídio – PI, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

Assinado digitalmente por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349
DN: cn=ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=contato@consultcontabil.com
Data: 2026.11.05 12:40:12 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO

Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)

RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO DA OBRA

RETOMADA E CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – 25,80 × 38,00 m | MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipo de Ensino: Educação Básica
Pré-obra: (59792) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013
Obra: (33356) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 – Manoel Emídio/PI
Tipologia: Quadra Coberta com Vestiário – 25,80 × 38,00 m
Município/UF: Manoel Emídio – PI
Área/Quantidade informada: 785,00 m²
Modalidade da Licitação: Concorrência
Licitação: 003/2026
Empresa Contratada: GT Engenharia & Projetos LTDA
CNPJ: 45.989.095/0001-56
Data de Assinatura do Contrato: 08/06/2026
Prazo de Vigência: 365 dias
Término da Vigência: 08/06/2027
Valor do Contrato Atual: R$ 485.048,41
BDI: 26,85%
Ordem de Serviço: 12/06/2026
Percentual físico aproveitável da execução anterior: 49,64%
Situação Atual: Em execução

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico de Acompanhamento Físico da Obra tem por finalidade registrar, caracterizar e documentar tecnicamente a situação atual da obra de Retomada e Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário – 25,80 × 38,00 m, localizada no Município de Manoel Emídio – PI.

O empreendimento corresponde à obra nº 33356 – PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013, destinada ao atendimento da Educação Básica.

A obra possui histórico de execução por contratação anterior, seguida de paralisação, tendo sido posteriormente objeto de nova contratação para sua retomada e conclusão.

Conforme informações de acompanhamento, foi reconhecido como percentual físico aproveitável da execução anterior o valor de 49,64%, o qual deverá ser tratado separadamente dos serviços executados no âmbito do contrato atualmente vigente.

A atual contratação decorre da Concorrência nº 003/2026, tendo como empresa executora a GT Engenharia & Projetos LTDA, com valor contratual de R$ 485.048,41.

O presente relatório busca, portanto, estabelecer de forma clara a distinção entre:

a) serviços executados na contratação anterior e considerados aproveitáveis;

b) serviços efetivamente executados no contrato atual;

c) serviços ainda remanescentes para conclusão;

d) restrições e inconformidades preexistentes registradas no SIMEC que ainda demandam providências;

e) medidas técnicas e administrativas necessárias para continuidade e conclusão do empreendimento.

2. OBJETIVO

O presente relatório possui como objetivos:

- registrar o estágio físico atual da obra;
- identificar os serviços efetivamente executados no contrato vigente;
- registrar as etapas ainda remanescentes;
- identificar restrições e inconformidades preexistentes;
- estabelecer diretrizes para tratamento das pendências;
- subsidiar futuras medições e atualizações do acompanhamento físico;
- contribuir para a rastreabilidade técnica da retomada da obra;
- subsidiar os registros e atualizações necessários no SIMEC;
- documentar as condições encontradas pela atual contratação;
- permitir o acompanhamento da evolução da obra até sua conclusão.

3. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Para fins de acompanhamento e execução dos serviços deverão ser observados, conforme aplicabilidade:

- projetos arquitetônicos e complementares da obra;
- projeto estrutural;
- projeto da estrutura metálica;

- projetos elétrico, hidrossanitário e de drenagem;
- memorial descritivo;
- especificações técnicas;
- planilha orçamentária contratual;
- composições de custos SINAPI e ORSE efetivamente adotadas no orçamento;
- contrato administrativo;
- ordem de serviço;
- registros e diligências existentes no SIMEC;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs correspondentes;
- normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os códigos, quantitativos, unidades e preços das composições **SINAPI/ORSE** deverão corresponder rigorosamente à planilha orçamentária aprovada, não sendo tecnicamente recomendada a atribuição de códigos por mera similaridade.

4. HISTÓRICO DA OBRA

O empreendimento teve sua execução iniciada em contratação anterior, permanecendo posteriormente paralisado.

Em razão da paralisação prolongada, determinados elementos permaneceram expostos às intempéries e foram objeto de fiscalizações e supervisões técnicas, das quais resultaram registros de restrições e inconformidades no SIMEC.

Posteriormente, foi realizada nova contratação destinada à retomada e conclusão do empreendimento.

Para efeito de acompanhamento físico, considera-se **49,64% como percentual de execução anterior aproveitável**, devendo esse percentual permanecer individualizado em relação aos serviços realizados no contrato atual.

A atual empresa contratada recebeu, portanto, uma obra parcialmente executada, contendo elementos passíveis de aproveitamento, serviços incompletos e ocorrências técnicas preexistentes que necessitam de tratamento específico.

5. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO AVANÇO FÍSICO

O acompanhamento físico deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos.

Para o contrato atual, o percentual deverá ser determinado com base na relação entre o valor dos serviços efetivamente executados e o valor contratual correspondente, observando os critérios de medição previstos na planilha e nos documentos contratuais.

Não deverão ser considerados como execução da **GT Engenharia & Projetos LTDA** os serviços integrantes dos **49,64% provenientes da contratação anterior**.

Também deverão ser individualizadas as intervenções destinadas exclusivamente à recuperação ou correção de elementos preexistentes, quando aplicável.

6. SITUAÇÃO FÍSICA DO CONTRATO ATUAL

No âmbito da atual contratação, foram efetivamente desenvolvidos serviços pertencentes aos seguintes grupos:

I – Serviços Preliminares;
II – Movimento de Terra;
III – Infraestrutura;
IV – Superestrutura – Pilares;
V – Cobertura.

A execução dessas etapas representa avanço físico da retomada, devendo sua medição definitiva ser realizada mediante os quantitativos efetivamente executados e respectivos itens da planilha orçamentária contratual.

6.1 Serviços preliminares

Foram realizados os **serviços preliminares necessários à retomada da obra**, possibilitando a organização e preparação das frentes de trabalho.

Essa etapa compreende as providências necessárias para permitir o reinício das atividades construtivas, considerando as condições encontradas no empreendimento parcialmente executado.

A realização desses serviços permitiu o desenvolvimento das etapas subsequentes do contrato.

Situação física: EXECUTADO.

6.2 Movimento de terra

Foram realizados serviços de **movimento de terra** necessários à continuidade da implantação e adequação das áreas vinculadas às intervenções previstas na retomada.

Os trabalhos executados deverão permanecer compatíveis com os níveis, dimensões, cotas e demais características estabelecidas nos projetos.

Especial atenção deverá ser mantida às condições de nivelamento do empreendimento em razão das restrições históricas relacionadas ao desnível existente no entorno da obra.

Situação física: EXECUTADO.

6.3 Infraestrutura

Foram executados serviços pertencentes à etapa de **infraestrutura**, destinados à implantação e/ou continuidade dos elementos necessários à transmissão das cargas estruturais ao terreno.

A execução dessa etapa possibilitou o desenvolvimento dos elementos estruturais verticais previstos para a continuidade do empreendimento.

Os serviços deverão ser confrontados com os projetos estruturais e com a planilha orçamentária para definição dos quantitativos efetivamente executados no contrato atual.

Situação física: EXECUTADO.

6.4 Superestrutura – pilares

No contrato atual foram realizados serviços referentes à **execução de pilares**, integrantes da etapa de superestrutura.

Os elementos executados deverão apresentar posicionamento, alinhamento, prumo, dimensões, armaduras, cobrimentos e características dos materiais compatíveis com os projetos e especificações técnicas.

Importa destacar que a execução de pilares no contrato atual **não significa que toda a etapa de superestrutura esteja concluída**, uma vez que existem outros elementos estruturais e pendências provenientes da execução anterior.

Situação física dos pilares executados no contrato atual: EXECUTADO.

Situação global da superestrutura: PARCIALMENTE EXECUTADA.

6.5 Cobertura

Foram realizados serviços referentes à **cobertura da quadra**, constituindo importante avanço para proteção da área interna e continuidade das etapas posteriores.

A cobertura deverá permanecer sujeita à conferência técnica, especialmente porque existem registros históricos no SIMEC referentes a divergências na estrutura metálica anteriormente executada.

Dessa forma, deve-se diferenciar a execução dos serviços realizados no contrato atual da regularização técnica das inconformidades preexistentes na estrutura metálica.

Situação dos serviços executados no contrato atual: EXECUTADO.

Situação da regularização das inconformidades históricas da estrutura metálica: PENDENTE DE TRATAMENTO/COMPROVAÇÃO.

7. QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO CONTRATO ATUAL

ETAPA	SITUAÇÃO
Serviços preliminares	**Executado**
Movimento de terra	**Executado**
Infraestrutura	**Executado**
Superestrutura – pilares do contrato atual	**Executado**
Superestrutura – situação global	**Parcialmente executada**
Cobertura – serviços do contrato atual	**Executado**
Regularização das inconformidades históricas da cobertura	**Pendente**

Para fins de medição, cada etapa deverá posteriormente ser desmembrada nos respectivos **itens, códigos, unidades e quantitativos SINAPI/ORSE constantes da planilha orçamentária contratual**.

8. SERVIÇOS REMANESCENTES

Com base no estágio atual e nas etapas cadastradas para continuidade da obra, permanecem serviços correspondentes a **alvenaria/vedação/divisórias, esquadrias, instalações de águas pluviais, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, pintura, piso, revestimentos, serviços finais, sistema de proteção contra incêndio e saldo da superestrutura**.

8.1 Alvenaria, vedação e divisórias

Deverão ser executados os elementos de fechamento e compartimentação previstos, especialmente nos ambientes correspondentes aos vestiários, sanitários e demais áreas de apoio.

Os serviços deverão observar dimensões, alinhamentos, prumos, amarrações, vãos e interfaces com as instalações.

Situação: REMANESCENTE.

8.2 Esquadrias

Deverão ser executadas e/ou concluídas as esquadrias previstas nos projetos, observando-se dimensões dos vãos, alinhamento, funcionamento, fixações e especificações.

Situação: REMANESCENTE.

8.3 Instalações de águas pluviais

Permanece a execução do sistema de captação, condução e destinação das águas pluviais provenientes da cobertura e demais áreas atendidas.

A solução deverá ser compatibilizada com as condições de implantação e drenagem existentes no empreendimento.

Situação: REMANESCENTE.

8.4 Instalações elétricas

Permanecem os serviços de instalações elétricas previstos nos projetos e planilha, incluindo infraestrutura, condutores, quadros, dispositivos, pontos de utilização, iluminação e demais componentes.

Situação: REMANESCENTE.

8.5 Instalações hidráulicas

Deverão ser executadas as redes e componentes destinados ao abastecimento dos pontos hidráulicos dos vestiários, sanitários e demais ambientes previstos.

Situação: REMANESCENTE.

8.6 Instalações sanitárias

Permanecem os serviços relativos à coleta, condução e destinação dos efluentes sanitários.

Deverão ser observados diâmetros, declividades, conexões, inspeções e demais requisitos do projeto.

Situação: REMANESCENTE.

8.7 Revestimentos

Deverão ser executados os revestimentos previstos para paredes e demais superfícies, respeitando as especificações correspondentes a cada ambiente.

Situação: REMANESCENTE.

8.8 Pisos

Permanecem os serviços de piso da quadra, vestiários, áreas de circulação e demais ambientes previstos, observando regularidade, níveis, caimentos, juntas e acabamento especificado.

Situação: REMANESCENTE.

8.9 Pintura

Permanece a execução dos sistemas de pintura previstos, precedidos da preparação adequada das respectivas superfícies.

Situação: REMANESCENTE.

8.10 Sistema de proteção contra incêndio

Deverão ser executados os elementos previstos para o sistema de proteção contra incêndio, de acordo com os documentos técnicos aplicáveis.

Situação: REMANESCENTE.

8.11 Superestrutura – saldo remanescente

Permanecem serviços complementares pertencentes à superestrutura, devendo ser considerada, para fins de medição, somente a parcela efetivamente executada de cada item da planilha.

Situação: PARCIALMENTE EXECUTADO / REMANESCENTE.

8.12 Serviços finais

Após a conclusão das demais etapas deverão ser realizados os serviços finais previstos contratualmente, incluindo os ajustes, verificações, limpeza e demais atividades necessárias à entrega do empreendimento.

Situação: REMANESCENTE.

9. QUADRO GERAL DO ESTÁGIO FÍSICO

ETAPA	SITUAÇÃO ATUAL
Serviços preliminares	**Executado**
Movimento de terra	**Executado**
Infraestrutura	**Executado**
Superestrutura – pilares atuais	**Executado**
Superestrutura – demais elementos	**Parcial/Remanescente**
Cobertura – serviços atuais	**Executado**
Alvenaria / vedação / divisórias	**Remanescente**
Esquadrias	**Remanescente**

Instalações de águas pluviais	**Remanescente**
Instalações elétricas	**Remanescente**
Instalações hidráulicas	**Remanescente**
Instalações sanitárias	**Remanescente**
Revestimentos	**Remanescente**
Pisos	**Remanescente**
Pintura	**Remanescente**
Sistema de proteção contra incêndio	**Remanescente**
Serviços finais	**Remanescente**

10. RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES PREEXISTENTES

A análise do histórico do SIMEC demonstra a existência de restrições e inconformidades originadas de fiscalizações realizadas sobre serviços provenientes da **execução anterior**.

Para efeito deste relatório, devem ser consideradas como pendências aquelas cuja situação permanece registrada como **“Aguardando Providência”** ou **“Aguardando Correção”**.

As ocorrências, pendências, restrições e eventuais inconformidades identificadas são registradas no presente relatório com a finalidade de **documentar as condições preexistentes da obra**, verificadas quando do início da atual contratação, não devendo ser interpretadas, por si só, como decorrentes ou originadas dos serviços executados pela **GT Engenharia & Projetos LTDA**.

Ressalta-se que a **GT Engenharia & Projetos LTDA sagrou-se vencedora do novo processo licitatório destinado à continuidade e conclusão da obra**, assumindo os serviços a partir das condições físicas atualmente existentes. Dessa forma, durante a execução do novo contrato, as pendências, restrições e inconformidades preexistentes

serão objeto de **avaliação técnica**, sendo realizadas, quando necessárias e previstas no escopo contratual, as devidas **correções, adequações, complementações ou intervenções**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

10.1 Desequilíbrio Físico-Financeiro

Consta a **Restrição SIMEC nº 586274**, relacionada a desequilíbrio entre os recursos financeiros repassados, o percentual físico executado e o saldo bancário vinculado ao processo da obra.

A regularização deverá ocorrer mediante as providências administrativas e financeiras cabíveis e/ou atualização do percentual físico.

Trata-se de pendência predominantemente administrativa/financeira.

Situação no SIMEC: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.2 Pilares E Ancoragem Da Cobertura

Constam restrições relacionadas aos pilares anteriormente executados, especialmente quanto às ligações entre os **pilares trapezoidais e os arcos da cobertura metálica**.

Foram registradas substituições das chapas de base previstas por peças metálicas não contempladas no projeto original, bem como adaptações nas ancoragens.

A situação deverá ser objeto de verificação técnica específica, com comprovação da segurança e adequação da solução efetivamente existente.

Quando mantida solução diferente do projeto original, deverão ser apresentados os documentos técnicos exigíveis para sua regularização, incluindo projeto compatibilizado, ART correspondente, justificativa técnica e demais elementos necessários.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.3 Pilares – Armaduras Expostas E Falhas No Concreto

Existem registros históricos de pilares apresentando:

- armaduras expostas;

- presença de oxidação;
- regiões com concreto brocado ou falhas de concretagem.

Os elementos deverão ser inspecionados e, quando confirmadas as ocorrências, submetidos aos procedimentos adequados de recuperação.

As intervenções deverão preservar a capacidade resistente e durabilidade dos elementos e ser documentadas por meio de registros fotográficos antes, durante e após as correções.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.4 Vigas dos Vestiários

O histórico registra armaduras de vigas dos vestiários com **oxidação e deformações significativas**.

Em razão do período de exposição, a condição atual deverá ser avaliada antes do prosseguimento desses elementos.

Os componentes sem condições adequadas de aproveitamento deverão ser corrigidos ou refeitos conforme solução tecnicamente definida.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.5 Lajes dos Vestiários

Existem restrições referentes às lajes armadas em EPS anteriormente executadas, incluindo registros de ausência de escoramento adequado, desmoronamento e divergência na direção da armação da **Laje L6**, situada no acesso ao depósito.

A condição atual deverá ser avaliada estruturalmente antes do aproveitamento dos elementos.

As partes que não apresentarem segurança ou conformidade deverão ser corrigidas ou refeitas conforme solução técnica devidamente documentada.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.6 Impermeabilização dos Baldrames

Há registro de faces das vigas baldrame sem impermeabilização conforme especificação.

As regiões acessíveis deverão ser verificadas e, onde confirmada ausência ou deficiência do sistema, deverá ser realizada complementação ou correção antes dos serviços que impeçam posteriormente o acesso ao elemento.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.7 ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

A estrutura metálica existente apresenta um conjunto de inconformidades históricas registradas no SIMEC.

Entre as ocorrências apontadas estão:

- arcos metálicos com altura inferior à especificada;
- terças executadas com perfis diferentes dos previstos;
- contraventamentos CX divergentes quanto à quantidade, dimensões ou posicionamento;
- arcos não centralizados nos pilares trapezoidais;
- terminações dos arcos sem soldagem completa conforme projeto;
- utilização de peças não previstas nas chapas de base;
- divergências nas terminações dos arcos;
- diagonais executadas com cantoneiras em desacordo com os perfis especificados;
- ausência de espaçadores de borda e diagonais;
- quantidade insuficiente de parafusos em determinadas ligações;
- ausência de mãos francesas e respectivos suportes;
- divergência na quantidade e tipologia dos espaçadores;
- ausência do perfil E6;
- ausência de chapas de emenda dos arcos;
- ausência dos perfis T1 e T2 previstos na região central.

Em razão da natureza estrutural dessas ocorrências, deverá ser realizada **avaliação técnica da estrutura efetivamente existente**, contemplando geometria, perfis, apoios, soldas, parafusos, ligações, contraventamentos e demais componentes.

A eventual manutenção de solução divergente do projeto original deverá possuir respaldo em documentação técnica adequada.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.8 Implantação, Níveis e Drenagem

Constam restrições referentes à implantação do empreendimento em nível inferior ao da rua, existência de desníveis no entorno e ausência, à época das fiscalizações, de solução de drenagem pluvial devidamente registrada.

Essa condição deverá ser considerada na continuidade da obra para prevenir entrada de águas pluviais, empoçamentos, erosões, umidade e comprometimento dos elementos construtivos.

Deverá ser verificada a necessidade de:

- regularização das cotas;
- execução de aterros adequadamente compactados;
- definição dos caimentos;
- implantação de sistema de drenagem;
- compatibilização da drenagem da cobertura com a drenagem externa.

Quando necessária solução específica, esta deverá possuir documentação técnica e responsabilidade profissional correspondentes.

Situação: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA.

10.9 DIVERGÊNCIA NO PERCENTUAL FÍSICO

O histórico do SIMEC apresenta divergência entre percentuais físicos anteriormente informados pela fiscalização e aqueles apurados pela supervisão.

Diante da nova contratação, o acompanhamento deverá distinguir:

a) execução anterior considerada aproveitável – **49,64%**;

b) serviços executados no contrato atual;

c) serviços de recuperação/correção das inconformidades preexistentes;

d) serviços remanescentes;

e) percentual físico total efetivamente comprovado.

Recomenda-se que a atualização seja acompanhada de levantamento dos quantitativos e registros fotográficos atuais.

Situação: AGUARDANDO CORREÇÃO.

11. QUADRO-RESUMO DAS PENDÊNCIAS ATIVAS

ID SIMEC	NATUREZA	PENDÊNCIA	PROVIDÊNCIA
586274	Restrição	Desequilíbrio físico-financeiro	Regularização administrativa/financeira
586275 / 586288	Restrição	Pilares/ancoragem da cobertura	Avaliação e regularização estrutural
586276 / 586289	Inconformidade	Armadura exposta, oxidação e falhas em pilares	Inspeção, recuperação e comprovação
586277 / 586290	Restrição	Vigas dos vestiários	Avaliação e correção
586278 / 586291	Restrição	Lajes	Avaliação estrutural/correção
586279 / 586292	Inconformidade	Impermeabilização dos baldrames	Correção/complementação
586280 a 586282 / 586293 a 586295	Inconformidades	Estrutura metálica da cobertura	Análise, correção e/ou regularização técnica
586283 / 586296	Restrição	Divergência do percentual físico	Nova aferição e atualização

586286 / 586287	Restrição	Implantação, níveis e drenagem	Regularização técnica

12. TRATAMENTO DAS INCONFORMIDADES

As pendências deverão ser verificadas individualmente antes da execução de serviços que possam ocultar ou impedir o acesso aos respectivos elementos.

Recomenda-se, conforme aplicabilidade, o seguinte fluxo de controle:

a. Identificação e inspeção do elemento existente;
b. Registro fotográfico da situação encontrada;
c. Avaliação técnica;
d. Definição da solução corretiva;
e. Emissão da documentação técnica/ART quando necessária;
f. Execução da correção;
g. Registro fotográfico durante e após a intervenção;
h. Inspeção final;
i. Organização da documentação comprobatória;
j. Atualização da respectiva ocorrência no SIMEC.

Nos elementos estruturais, a correção meramente superficial ou visual não deverá substituir avaliação técnica quando a natureza da inconformidade exigir comprovação estrutural.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

Durante a execução deverão ser atendidas as disposições aplicáveis de segurança e saúde no trabalho, com especial atenção às atividades relacionadas a estruturas, trabalho em altura, montagem de cobertura, instalações elétricas, movimentação de materiais e demais atividades de risco.

Deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com cada atividade, mantendo-se as áreas de trabalho organizadas e com condições adequadas de acesso e circulação.

14. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Registros fotográficos atualizados:














23L 624552 9114752
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI


23L 624560 9114765
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI


23L 624562 9114761
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI


23L 624556 9114765
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI


23L 624549 9114771
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI


23L 624551 9114770
#Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI

15. RESPONSABILIDADES E RASTREABILIDADE

As restrições e inconformidades históricas apresentadas neste relatório estão associadas a serviços executados em período anterior à contratação atualmente vigente.

Sua inclusão possui finalidade de **registro, diagnóstico e rastreabilidade das condições preexistentes recebidas na retomada da obra**.

A atual contratada deverá responder pelos serviços efetivamente executados sob sua responsabilidade no contrato vigente, sem prejuízo da necessidade de observar as condições preexistentes e executar as intervenções corretivas que estejam formalmente abrangidas pelo objeto contratual.

Quando a solução de determinada pendência demandar alteração de projeto, serviço adicional ou intervenção não contemplada na planilha contratual, a situação deverá ser previamente submetida à fiscalização e ao contratante para definição técnica, administrativa e contratual pertinente.

31. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas, nos registros existentes e no acompanhamento físico da Quadra Coberta com Vestiário – 25,80 × 38,00 m, no Município de Manoel Emídio – PI, constata-se que o empreendimento se encontra atualmente em execução, após retomada decorrente da nova contratação.

A obra possui 49,64% de execução física considerada aproveitável proveniente da contratação anterior, percentual que deverá permanecer individualizado em relação aos serviços executados pela atual empresa contratada.

No âmbito do contrato vigente, foram executadas etapas correspondentes a serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, pilares pertencentes à superestrutura e serviços de cobertura.

Permanecem serviços relacionados a alvenaria/vedação/divisórias, esquadrias, instalações de águas pluviais, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos, pisos, pintura, proteção contra incêndio, saldo de superestrutura e serviços finais, além das intervenções necessárias à regularização das pendências técnicas preexistentes.

A análise documental também identificou restrições e inconformidades históricas ainda pendentes no SIMEC, principalmente relacionadas aos pilares e suas ancoragens, condições das armaduras e concreto, vigas, lajes, impermeabilização dos baldrames, estrutura metálica da cobertura, implantação e drenagem, equilíbrio físico-financeiro e divergência de percentual físico.

Tais ocorrências deverão ser verificadas e tratadas conforme sua natureza, mantendo-se a documentação técnica e os registros comprobatórios necessários para sua posterior regularização.

Ressalta-se que as inconformidades provenientes da execução anterior não deverão ser automaticamente atribuídas à atual contratada, devendo permanecer documentalmente diferenciadas dos serviços executados no contrato vigente.

Para determinação do percentual físico atualizado, deverão ser considerados os quantitativos efetivamente executados e aceitos, confrontados com os respectivos itens, unidades, preços e composições constantes da planilha orçamentária contratual.

Conclui-se que a obra apresenta avanço físico após sua retomada, porém ainda possui etapas construtivas remanescentes e pendências técnicas que deverão ser solucionadas de forma progressiva, documentada e compatível com os projetos, especificações e condições contratuais, até sua integral conclusão e recebimento.

Manoel Emídio – PI, 22 de setembro de 2026.

CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA:05507862362

Assinado de forma digital por CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA:05507862362
Dados: 2026.09.24 08:30:26 -03'00'

CAIO MANOEL BELCHIOR FERREIRA DE SOUSA – FISCAL DO CONTRATO

CPF: 055.078.623-62

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO – GESTOR MUNICIPAL

CPF: 337.905.663-49

11/09/2026

Número: **0006930-24.2005.4.01.4000**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**
Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJPI**
Última distribuição : **21/11/2005**
Valor da causa: **R$ 1.007.615,97**
Processo referência: **0006930-24.2005.4.01.4000**
Assuntos: **FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO (EXEQUENTE)	
	NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
225252961 7	26/04/2026 07:08	OFICIOS COREJ DEPÓSITO PRECATÓRIO	Documentos Diversos

127154-13.2025.4.01.9198
(1K?YP2Ä1éð)

PCTT nº 92.401.0

PCRAJ151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO JUDICIAL

Tipo de Requisição: Geral
Nº REQUISIÇÃO: 20254000002000108
Ofício - ASREJ/IT- 0158276

Brasília, 31 de março de 2026.

PRC 127154-13.2025.4.01.9198 / PI **UNIAO FEDERAL**

REQUISITANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA - PI

Advogado : NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO **OAB: PI00002953** **CPF: 49075993315**

Ação Originária: 69302420054014000 **Data do Ajuizamento:** 18/11/2005 **Data do Trânsito:** 09/05/2023

Ação Execução: 69302420054014000 **Data Dec. Prazo:** 06/03/2025

Assunto: FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Contribuições Especiais - Contribuições - Direito Tributário

Data do Registro: 25/03/2025 **Elem. de Desp.:** 339091 **Tipo: Precatório sem Alvará**

Banco: CEF **Agência: 2301** **Data de Abertura da Conta:** 30/03/2026 **Não-Alimentar**

Senhor(a) Juiz(a),

Nos termos do art. 23º da Portaria/PRESI 193/2021, comunico a Vossa Excelência que foi colocado à disposição desse Juízo, no banco acima identificado, a 1ª parcela atualizada até MAR/2026, referente(s) ao(s) beneficiário(s) com crédito a receber no presente precatório. Abaixo, discriminativo dos valores requisitados às fls., e ainda valor(es) da(s) parcela(s) atualizada(s).

	Nome	CPF/CNPJ	Parcela	Vl.Origem	Dt. Base	Vl.Depositado	Conta Depósito
1	MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO	06.554.125/0001-40	**Principal**	3.265.137,38	JUN/2023	1.350.448,67	5166354166
			Juros/Selic	2.506.715,43		1.312.259,68	
	Total					**2.662.708,35**	
					Saldo em	04/2025 : 3.862.764,50	
2	CAMPELO E CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.207.513/0001-91	**Principal**	0,00	JUN/2023	0,00	5166354174
			Juros/Selic	1.226.518,72		507.283,57	
	Total					**507.283,57**	
	(Hon. Contratual)				**Saldo em**	04/2025 : 735.911,24	
3	JOAO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	05.500.356/0001-08	**Principal**	0,00	JUN/2023	0,00	5166354182
			Juros/Selic	216.444,48		89.520,62	
	Total					**89.520,62**	
	(Hon. Contratual)				**Saldo em**	04/2025 : 129.866,68	
	TOTAL:			7.214.816,01		3.259.512,54	

Respeitosamente,

HILTON VIEIRA COELHO
Chefe da ASREJ

Exmo(a). Sr(a).
MM(a). JUIZ(A) FEDERAL DA 2A VARA - PI
Seção Judiciária do Estado do PIAUÍ

Documento assinado digitalmente por HILTON VIEIRA COELHO, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do CJF.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Fl.

PRC Nº 127154-13.2025.4.01.9198 / PI

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o valor de R$ **3.259.512,54** refere-se ao valor depositado atualizado até MAR/2026 do total de R$7.880.904,03 em julho/2025, relativo(s) ao(s) beneficiário(s) com crédito a receber no presente precatório.

Certifico, ainda, que discriminei o valor referente a cada uma das partes, conforme cálculos abaixo:

BENEFICIÁRIO	VL JULHO/ 2025	VL. DEPOSITADO MAR/2026	SALDO JUL/2025
MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO	6.437.940,83	2.662.708,35	3.862.764,50
CAMPELO E CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS (HONORÁRIO CONTRATUAL)	1.226.518,72	507.283,57	735.911,24
JOAO AZEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (HONORÁRIO CONTRATUAL)	216.444,48	89.520,62	129.866,68
Total:	7.880.904,03	3.259.512,54	4.728.542,42

Brasília, 31 de março de 2026.

HILTON VIEIRA COELHO
Chefe da ASREJ

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO - *.*05.663-** - 05/11/2026 15:05:46**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL NETO GUSTAVO DE SOUSA - *.*04.123-** - 05/11/2026 15:06:00**
Documento assinado digitalmente por HILTON VIEIRA COELHO, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do CJF.